DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Outros atos oficiais 10
Compras 11
Intenção de Aviso de Contratar 11

Poder Legislativo 12
Licitações e Contratos 12
Extrato 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 12 de março de 2026, Ano IX, Edição nº 1718A, páginas 2(*).

Lei nº 3.583, de 11 de março de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2026, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo destinado ao custeio de despesas com a aquisição de tecidos e figurinos para a equipe de teatro responsável pela encenação da peça da Paixão de Cristo.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo 01010811 – Cultura 3.3.90.30.00.13.392.0015.2073.08.804.066 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo 01010811 – Cultura 3.3.90.39.00.13.392.0015.2073.08.804.066 – Outros Serv. Terc.-P. Jurídica..R$ 20.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 11 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

(*) Republicação por haver constado erro material no mês no início e no final da Lei.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2823-AC51-AF7D-789B e informe o código 2823-AC51-AF7D-789B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 050, de 13 de março de 2.026.

Torna sem efeito a nomeação do candidato.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que a candidata Luciana Aparecida Santos Lima, nomeada através da Portaria n° 032, de 11 de fevereiro de 2026, para o cargo de Professor de Educação Básica I, não compareceu para tomar posse no prazo legal;

Considerando o despacho 158, no memorando 087/2025, da Coordenadora da Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **Luciana Aparecida Santos Lima**, em razão do não comparecimento para posse no prazo estabelecido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 13 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FB64-CDA1-E461-6117 e informe o código FB64-CDA1-E461-6117

Portaria nº 051, de 16 de março de 2.026.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

Class.	Nome	Cargo	Tab./Ref.
087º	Marlene Artigas Silveira	Professor de Educação Basica I	Classe de Docente Nível I

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0800-0F7E-031D-7145 e informe o código 0800-0F7E-031D-7145

ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2024** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I (nomeada na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **20 de maio de 2024 e 28 de maio de 2024**, e homologado pelo Decreto Nº 5.651, de 06 de junho de 2.024, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2024 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;

Cópia dos seguintes documentos:

2. RG (frente e verso)
3. CPF (frente e verso)
4. PIS/PASEP
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar.
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos).
8. Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo/Emprego conforme prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional)
10. Certificado de Antecedentes Criminais.
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo/emprego, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. O candidato aprovado ao cargo/emprego de CUIDADOR DE PESSOAS deverá apresentar atestado de estar apto em avaliação psicológica;
15. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.

Paço Municipal, em 16 de março 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0800-0F7E-031D-7145 e informe o código 0800-0F7E-031D-7145

Portaria nº 052, de 16 de março de 2.026.

Dispõe sobre convocação de servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronlado Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Memorando nº 2.299/2026, do Diretor Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, o qual solicita o retorno da servidora abaixo identificada, às suas atividades, tendo em vista a necessidade do serviço e a relevância das atividades desempenhadas pela mesma no âmbito da Diretoria; Ressaltando que a servidora exerce função essencial no apoio às atividades operacionais do setor, atuando na cobertura de abonadas dos servidores da equipe de coleta de lixo, garantindo a continuidade e regularidade deste serviço público essencial à população. E que além disso, a servidora também contribui diretamente na preparação de marmitas destinadas aos servidores que desempenham atividades em finais de semana e feriados, colaborando para que esses trabalhadores possam realizar suas funções sem interrupções e com melhores condições durante a jornada de trabalho;

Diante da demanda contínua dessas atividades e considerando a necessidade de manter a organização e o pleno funcionamento dos serviços, o retorno da servidora mostra-se necessário para evitar prejuízos à execução das tarefas e à prestação adequada dos serviços públicos;

Assim, justifica-se a solicitação de retorno da servidora, em razão do interesse público e da necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a servidora **Vanessa Cristina de Freitas Lobo**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Diretoria Geral de Insfraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir desta data, podendo a mesma usufruir do período restante de suas férias em momento oportuno a ser definido pela Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B072-13E2-999A-E242 e informe o código B072-13E2-999A-E242

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de março de 2026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B072-13E2-999A-E242 e informe o código B072-13E2-999A-E242

Portaria n.º 053, de 17 de março de 2.026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando n° 398/2026;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que sejam apuradas as condutas das servidoras, na forma do art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.371/1992, a fim de apurar eventuais violações funcionais e, sendo o caso, aplicar as cominações legais de estilo;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta das servidoras A. L. P., ocupante do cargo de Servente Feminino e G. A. S., ocupante do cargo de Cuidador de Pessoas, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teriam infringido os artigos 154, incisos III, IV, XIV e XVI, e 155, incisos XVI e XVIII, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/10B8-79B5-7829-F757 e informe o código 10B8-79B5-7829-F757

Art. 2.º NOMEAR abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA – Procuradora Geral
RAFAEL BERNARDO – Auditor Fiscal Tributário
IGOR DE SOUZA – Auxiliar Jurídico

Art. 3.º FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 005/2026**".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/10B8-79B5-7829-F757 e informe o código 10B8-79B5-7829-F757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERÁ-SP
ATOS DECISÓRIOS
QUADRO DO MAGISTÉRIO – SUPORTE PEDAGÓGICO

A Srª **Alexandra Cristina Ferreira Silva,** Diretora Geral de Educação do município de Itaberá-SP**,** no uso das atribuições legais de seu cargo, com base na Lei Municipal 2.455/2011, Decretos Municipais Nº4.974/2020, Nº 5.014/2020, Nº 5.892/2026, bem como, Resolução DGECET Nº 01/2026 expede o seguintes Atos Decisórios:

ATO DECISÓRIO Nº 23/2026:

EVERTON FELIPE BARBOSA, Diretor Escolar, efetivo titular de cargo (40H) no CEIM Sagrada Família – Turiba do Sul, neste Sistema Municipal de Ensino; Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental e Médio (05H) na EE Prof.ª Isabel Cristina Fávaro Palma (16H) e Professor de Educação Básica II na EE João Gobbo Sobrinho, sendo as duas últimas, do Sistema Estadual de Ensino. ACUMULAÇÃO LEGAL.

Apresenta efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Compras

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2026

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público aos interessados, que a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que objetiva a Aquisição de psicológicos/neurológicos **encontra-se suspenso devido a necessidade de retificação em seu edital.**

Todas as condições desta contratação estão publicadas na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 02/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ E A EMPRESA LEIDIANE PRISCILA MACHADO - ME

1. DO OBJETO

1.1. Monitoramento do prédio sede da Câmara Municipal e dos espaços de jardins externos, inclusive da área fisicamente separada, mediante acompanhamento do sistema de câmeras de segurança integradas da Câmara Municipal, devendo o prestador de serviços, com senha de acesso fornecida pela Secretaria da Câmara, mas com sistema próprio de recepção de imagens e áudios, acessar e monitorar o sistema de monitoramento já instalado, ampliado ou readaptado; b) manutenção e aprimoramento do sistema de alarmes, vídeo e áudio da Câmara Municipal, já instalado, ampliado ou readaptado, sem fornecimento de equipamentos, aplicando o aprimoramento conforme necessidades e especificidades constatadas no curso da prestação de serviços de monitoramento; c) vigilância presencial do prédio sede da Câmara Municipal e dos espaços externos, mediante visitação noturna, todos os dias do ano, a ser realizada ao menos três vezes durante cada período diário, das 23:00 às 05:00 horas, devendo o prestador de serviços, por seu preposto, em visitas físicas adentrar a área fechada do prédio, vistoriar portas e janelas, e marcar ponto de ronda mediante bastão eletrônico, sistema este a ser adquirido e mantido pelo prestador de serviços d) comunicação dos representantes da Câmara Municipal, a serem contratualmente indicados, em caso de constatação de irregularidades, invasões ou riscos, imediatamente ou na primeira oportunidade seguinte ao momento da ocorrência; e) comunicação dos representantes da Câmara Municipal, a serem contratualmente indicados, em caso de constatação de irregularidades, invasões ou riscos, imediatamente ou na primeira oportunidade seguinte ao momento da ocorrência; f) emissão de comunicados e de alertas de risco à Câmara Municipal e as autoridades policiais, se for o caso, nos nas situações de: 1. constatação de riscos de invasão, furto de bens ou vandalismo; 2. constatação de perecimento por desatualização, falhas ou defeitos, em equipamentos de monitoramento ou segurança; 3. constatação de brechas nos sistemas de monitoramento e alarme, com expressa descrição dos serviços de atualização ou ampliação necessários ou recomendados.

1.2. Conforme previsto contratualmente no período anual o valor total foi reajustado para o valor de R$ 21.903,00 (vinte e um mil, novecentos e três reais), sendo o valor mensal de R$ 1.825,25 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). O reajuste do valor se deu com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) conforme acordado em contrato.

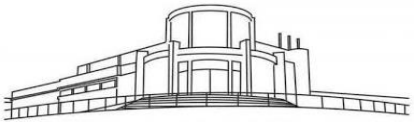
2. DA VIGÊNCIA

2.1. As partes, de comum acordo, conforme previsão de prorrogação constante na cláusula de vigência do contrato original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 20/03/2026 a 19/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Geraldo Novaes de Macedo (Presidente da Câmara), Renan Bortolo Portes (Gestor de Contrato), Renan Bortolo Portes (Fiscal Titular) e Leidiane Priscila Machado (representante legal da contratada).

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Pedro Geraldo Novaes de Macedo, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a manifestação formal de desistência da candidata **Lara de Azevedo Cuminato**, aprovada em 3º lugar para o curso de Direito e anteriormente convocada pelo Edital nº 03/2026, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) regido pelo Edital nº 01/2025, para os procedimentos de entrega de documentação e formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

1. LISTA DE CONVOCADOS

Classificação	Nome do Candidato	Curso	CPF
1º Lugar	Alex Rodrigues da Cruz	Ciências da Computação	305.***.***-07

2. DA JORNADA DE ESTÁGIO

O estágio será realizado em jornada de 20 (vinte) horas semanais (de segunda a sexta-feira) e 04 (quatro) horas diárias.

O horário de realização das atividades será conforme descrito a seguir:

Nome do Candidato	Curso	Turno	Horário
Alex Rodrigues da Cruz	Ciências da Computação	Vespertino	Das 13:00 às 17:00

3. DATA, LOCAL E HORÁRIO

O candidato deverá se apresentar na recepção da Câmara Municipal de Itaberá em até 5 (cinco) dias corridos da data de publicação do presente Edital.

Endereço: Rua Josephina Silva Mello, 550 - CEP: 18440-009, Centro, Itaberá/SP.

Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

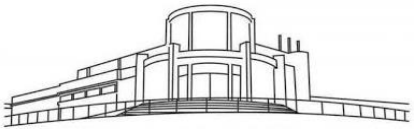
Para a efetivação do estágio, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (Originais e cópias):

a) RG e CPF (ou CNH válida);

b) Declaração de Matrícula original e atualizada (emitida nos últimos 30 dias pela Instituição de Ensino);

c) Histórico Escolar atualizado;

d) Comprovante de residência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

e) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (para maiores de 18 anos), emitida pelo site do TSE;

f) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos), através do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

g) Comprovante de conta bancária de titularidade do estagiário (onde conste agência e conta) para fins de pagamento da bolsa-auxílio.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado no item 3, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no item 4, o candidato irá para o final da lista.

A contratação está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) pela Instituição de Ensino.

Itaberá, 17 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO GERALDO NOVAES DE MACEDO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Itaberá